

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA GAS DE SAO PAULO - COMGAS de 28/04/2021**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, este deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes condições:</p> <p>(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente e observando os termos do Manual divulgado junto com a Proposta da Administração.</p> <p>É imprescindível que os campos Nome do Acionista e CNPJ ou CPF do acionista acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato no campo E-mail.</p> <p>A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista ou, se for o caso, seu representante legal ou procurador constituído que optar por exercer seu voto por meio do boletim de voto a distância, deverá fazê-lo até o dia 21 de abril de 2021 (inclusive) por meio de uma das seguintes opções: (i) envio por meio do endereço eletrônico Investidores@comgas.com.br, diretamente à Companhia; ou (ii) transmissão da sua orientação de voto por meio do sistema do escriturador e/ou do custodiante das ações da Companhia, conforme detalhamento a seguir:</p> <p>a) Envio dos boletins diretamente à Companhia: Depois de preenchido o Boletim, observadas as instruções acima e as divulgadas por meio do Manual e Proposta da Administração, os Senhores Acionistas deverão enviar, por meio eletrônico, aos cuidados da Área de Relações com Investidores no e-mail Investidores@comgas.com.br, observando-se os requisitos previstos na ICVM 481/09, os seguintes documentos:</p> <p>(i) via física do Boletim preenchido, rubricado, assinado; e</p> <p>(ii) cópia simples dos seguintes documentos:</p> <p>a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso;</p> <p>b) pessoas jurídicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; e documento que comprove a representação;</p> <p>c) fundos de investimento: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; documento que comprove a representação; último regulamento consolidado e atualizado.</p> <p>Uma vez recebido o Boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia comunicará ao acionista por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no Boletim, no prazo de 3 (três) dias corridos contados de seu recebimento, acerca de seu recebimento, de sua aceitação ou não, e/ou necessidade de retificação.</p> <p>b) Envio por meio dos prestadores de serviço: Conforme facultado pelo art. 21-B da ICVM 481/09, além do envio do boletim de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que sejam respeitados os prazos acima para recebimento dos boletins pela Companhia.</p> <p>Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.</p> <p>O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA GAS DE SAO PAULO - COMGAS de 28/04/2021

para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia.

As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleiadigital>

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A., caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

Em atendimento à ICVM 481/09, serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") ou CNPJ/ME.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Investidores@comgas.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Unibanco S.A.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
Torre Olavo Setúbal-São Paulo
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
Email: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Deliberar sobre a alteração da sede social da Companhia para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Faustino de Lima, nº 134, Bairro Brás, CEP 03040-030, nos termos da Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a aprovação da Política de Indenidade da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA GAS DE SAO PAULO - COMGAS de 28/04/2021

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____